



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC

1. Apresentação

O presente termo de referência apresenta as diretrizes, condicionantes e demais características requeridas para o desenvolvimento das propostas, por parte dos inscritos, ao CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC, imóvel localizado à Avenida Rio Branco, nº 828, Bairro Centro, Florianópolis/SC, e posterior contratação do vencedor para o desenvolvimento dos respectivos projetos básicos e executivos, conforme descrito no edital do concurso.

2. Contratante

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC - CNPJ: 14.895.272/0001-01

3. Histórico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo é uma autarquia federal criada por meio da Lei Federal nº 12.378/2010 com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

O CAU/SC tem funcionado desde então em sede alugada, sendo que após um longo processo de prospecção de imóveis, adquiriu em dezembro de 2022 o imóvel objeto do presente concurso, localizado na área central de Florianópolis, cujas instalações servirão para melhor atender as demandas da sociedade, de seus registrados, conselheiros e corpo funcional.

4. Objeto

O presente objeto consiste na **seleção e premiação, por meio de CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC**, e posterior contratação do vencedor para desenvolvimento dos respectivos projetos básicos e executivos necessários para a reforma parcial de edifício localizado à Avenida Rio Branco, nº 828, Bairro Centro, Florianópolis/SC, com a finalidade de instalação da sede definitiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

5. Contexto da Edificação

5.1 A edificação está situada em terreno com área de 415,69 m² possuindo área total projetada de 1.104,07 m² (hum mil, cento e quatro e zero sete metros quadrados), distribuídos em 06 (seis) níveis de piso utilizáveis, sendo eles: pavimento térreo, primeiro pavimento, 3 pavimentos “tipo” e ático/quinto pavimento, distribuídos conforme plantas arquitetônicas disponibilizadas como “*as built*” bem como as plantas do projeto original anexados ao Edital (Anexo XIII - Cadastro Edifício DIVA). O quinto pavimento/ático, que no projeto original aprovado possuía sua maior área aberta e destinada como espaço de lazer, sofreu uma modificação posterior sendo adicionada uma cobertura metálica pós entrega da obra, acrescendo mais 127,11 m² de área coberta (identificada como sala 6 no projeto original). Todo esse espaço do ático, incluindo as lajes de cobertura existentes, serão objeto de intervenção do presente concurso, necessitando de solução arquitetônica que contemple o atendimento integral ao programa de necessidades conforme Anexo II - Programa de



Necessidades. A acessibilidade ao quinto pavimento será feita por meio da modernização do atual elevador que será adaptado para atender essa necessidade.

5.2 São objeto do presente concurso as seguintes áreas da edificação: pavimento térreo; primeiro pavimento; quinto pavimento (ático); as fachadas; a área livre dos recuos; a cobertura da edificação no quinto pavimento (ático); as circulações verticais (Elevador, escadas e halls dos pavimentos indicados).

5.3 O participante cuja proposta for classificada em primeiro lugar será contratado para dar continuidade à elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia necessários para a execução das obras. Em caso de desistência do primeiro classificado em assinar o contrato, será chamado o próximo inscrito, por ordem de classificação.

5.4 A contratação do projeto vencedor do concurso englobará: os projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, a elaboração de detalhamentos e especificações técnicas, o memorial do projeto e maquetes eletrônicas; a compatibilização dos projetos; o gerenciamento dos projetos; o levantamento dos quantitativos e especificação do mobiliário; orçamento estimativo e cronograma físico financeiro; acompanhamento técnico da obra, revisões com detalhamentos adicionais oriundos das alterações no projeto decorrentes da execução; e recebimento final da obra com a documentação “as built”. O objeto acima descrito deverá observar a metodologia BIM e considerar as orientações e recomendações do Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD (Anexo XIV) e do Caderno de Especificações de Projetos em BIM (Anexo XV).

5.5 Os estudos preliminares de arquitetura e engenharia devem refletir os princípios, conceitos, missão e valores do CAU/SC, bem como as atividades inerentes à arquitetura e urbanismo, tornando-se referência para os profissionais do estado de Santa Catarina, contribuir no atendimento das demandas da sociedade e terem como parâmetro o projeto de “layout” dos pavimentos “tipo” (2º; 3º e 4º pavimentos) disponibilizados como Anexo X - Layout.

5.6 As propostas devem levar em consideração, para efeitos de previsão orçamentária, as patologias e recomendações constantes no laudo técnico de inspeção predial (Anexo VI - Laudo técnico de inspeção predial) e no relatório de intervenções (Anexo V - Relatório de intervenções), contratados previamente pelo CAU/SC.

6. Modalidade de contratação

6.1A presente licitação será realizada na **modalidade de concurso**, com abrangência nacional, e processada em conformidade com o art.28, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), utilizando as diretrizes da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, bem como o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e pelas condições estabelecidas no Edital de Concurso CAU/SC nº 02/2023 – e seus anexos.

7. Justificativa

7.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) foi criado pela lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo no país. Considerando que atualmente a sede alugada do CAU/SC possui limitação em sua área para abrigar todos os serviços e empregados pertencentes ao seu quadro funcional de forma adequada, com a aquisição deste imóvel, após um longo processo de pesquisa e de análise por parte das últimas três gestões do CAU/SC, será possível ofertar um espaço mais apropriado para toda a



comunidade de profissionais da arquitetura e do urbanismo em Santa Catarina. O benefício dessa reforma não será exclusivo para os funcionários e membros do conselho, mas também, a todos seus registrados. A localização do edifício Diva, em plena área central da capital catarinense, também servirá como indutor de vitalidade urbana. Os projetos de arquitetura e de engenharia devem ser entregues, conforme discriminado no presente termo de referência, com o respectivo nível de detalhamento, abrangendo todas as necessárias especificações para sua execução. Os projetos básicos e executivos deverão prever soluções que permitam a facilidade de execução do projeto de cabeamento e das instalações elétricas, lógica e de comunicações, bem como das instalações hidrossanitárias (quando necessário), assim como facilitar a reorganização e flexibilização do “*layout*”. O mobiliário especificado deverá obedecer aos melhores critérios de ergonomia, permitindo o desempenho de todas as atividades com conforto, segurança e flexibilidade de organização. O sistema de climatização deverá ter eficiência térmica e economia de energia, com especial atenção ao quinto pavimento (ático). Os ambientes deverão obedecer aos critérios de acessibilidade, inclusão e boas práticas de sustentabilidade.

8. Da organização do concurso

8.1 O concurso será coordenado pela **Comissão Temporária do Concurso Público - CTCP**, responsável pela condução dos trabalhos do concurso em nível de estudos preliminares de arquitetura e engenharia para a sede definitiva do CAU/SC.

8.2 Além da **Comissão Temporária do Concurso Público - CTCP**, farão parte da organização e realização do certame, a **Comissão de Licitação – CL** e a **Comissão Julgadora - CJ**, que deverão, respectivamente, processar as etapas do concurso e julgar os trabalhos inscritos, entregues e devidamente homologados.

8.3 A **Comissão Julgadora - CJ** será responsável pela análise técnica de todos os trabalhos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto classificados) e definir eventuais menções honrosas (até três).

8.4 A **Comissão Julgadora – CJ** deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, justificando as escolhas dos trabalhos premiados. A comissão julgadora será constituída por 03 (três) membros titulares, arquitetos(as) e urbanistas, e mais 02 (dois) suplentes, em dia com as obrigações perante o CAU/SC, nomeados por meio de portaria do CAU/SC, sendo todos os jurados membros externos e sem qualquer vínculo com o CAU/SC, respeitado ainda os devidos impedimentos legais.

8.5 Um membro da **CTCP** participará da sessão de julgamento como consultor com o objetivo de auxiliar a Comissão Julgadora - CJ para elucidar eventuais dúvidas.

8.6 A comissão de licitação, designada pela presidência do CAU/SC, atuará em nome do CAU/SC, sendo responsável por:

- a) Definir e aprovar as condições gerais do concurso;
- b) Verificar a documentação dos cinco primeiros classificados necessárias para premiação e contratação dos projetos básicos e executivos, além do atendimento aos demais itens do edital;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder as consultas formuladas pelas licitantes, com o apoio da coordenação do concurso, caso necessário;
- d) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do concurso.



9. Especificações do objeto do concurso:

9.1 Síntese do Programa

O programa de necessidades foi aprovado pela **Comissão Temporária do Concurso Público (CTCP)**, criada para subsidiar a elaboração do concurso dos estudos preliminares de arquitetura e de engenharia para a sede do CAU/SC (Anexo II - Programa de necessidades) e devem servir de referência para a elaboração das propostas. O Concurso visa escolher a melhor proposta para aproveitamento do edifício em relação ao seu potencial arquitetônico, dotando-o de soluções espaciais e de instalações compatíveis com sua relevância com adoção de soluções e tecnologias contemporâneas sustentáveis. O projeto deverá prever a possibilidade do faseamento das obras, para que seja executada em etapas e com as atividades diárias do CAU/SC em funcionamento nos demais pavimentos não afetos ao Concurso. No desenvolvimento do projeto básico e executivo também haverá necessidade de entrega do cronograma das obras. O projeto deve adotar soluções que modernizem as atuais instalações físicas do imóvel visando o menor custo operacional e de manutenção, bem como o ambiente físico-espacial deva ser adequado às necessidades organizacionais da entidade, incorporando princípios de flexibilidade, sustentabilidade, acessibilidade universal, economicidade e de eficiência energética.

9.2 Normas técnicas

As propostas devem observar a manutenção dos itens previstos nas devidas normas técnicas, nas Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do estado de Santa Catarina, bem como na legislação municipal, estadual e federal correlatas. Os trabalhos entregues devem atender os princípios da ergonomia, antropometria, eficiência energética, sustentabilidade ambiental, social e econômica.

10. Diretrizes para elaboração dos Estudos Preliminares

10.1 Os estudos preliminares de arquitetura e engenharia devem atender às seguintes premissas e diretrizes:

- a) Pertinência ao caráter do conselho de arquitetura e urbanismo como entidade pública;
- b) Harmonização e criatividade do conjunto que, contemplem a contemporaneidade, coerência, inovação e a utilização de referenciais mantendo a natureza da atividade institucional do espaço;
- c) Soluções espaciais contemporâneas e que possibilitem as formas inovadoras nas relações com o ambiente, agregando funcionalidade e flexibilidade, aliadas as possibilidades de integração e privacidade;
- d) Utilização de mobiliários e materiais com aspecto estético, cores, formas e texturas que mesmo contemporâneos, possuam características atemporais e garantam a perenidade da proposta implantada;
- e) Especificação de materiais de acordo com a legislação existente e adequação ao conforto dos espaços integrados às características construtivas;
- f) Definição de materiais que apresentem alta qualidade, durabilidade e necessitem de baixa manutenção;
- g) Estar em conformidade com a legislação pertinente, e considerando as interfaces com os projetos de engenharia;
- h) Atendimento ao programa de necessidades proposto no Anexo II - Programa de Necessidades, contemplando flexibilidade, funcionalidade, adequada distribuição dos fluxos e cuidado com o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas dos colaboradores, conselheiros e profissionais registrados;
- i) Versatilidade e flexibilidade no uso dos espaços projetando instalações e mobiliário que possibilitem eventuais mudanças dos ocupantes. Deve contemplar, também, espaço



- flexível, que permita diferentes atividades (funcionais, reuniões, atendimento) garantindo, simultaneamente, privacidade e integração com as demais;
- j) Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra disponíveis no mercado nacional;
 - k) Deverão ser contemplados espaços de convívio e descanso, para o público, entidades, conselheiros e funcionários, conforme programa de necessidades, podendo ser usado qualquer área ou espaço dos pavimentos objeto do presente concurso;
 - l) Os sanitários previstos e o vestiário podem ser divididos em feminino, masculino e sanitário para PCD. Preferencialmente manter as paredes hidráulicas e sanitárias das áreas molhadas na mesma orientação atual;
 - m) Soluções técnicas que considerem o estado atual de conhecimento e inovação tecnológica para cada especialidade;
 - n) Soluções inovadoras capazes de absorverem novas tecnologias e meios, além das diretrizes técnicas, o projeto deverá contribuir para a sustentabilidade ambiental urbana;

Também devem ser considerados para os pavimentos projetados as seguintes diretrizes:

- a) **Área externa dos recuos/afastamentos:** Paisagismo contemporâneo, sustentável e integrado ao entorno com acessos definidos sendo um espaço indutor de urbanidade e de fruição urbana. Área de contemplação, descanso, espaço de paraciclos, com ponto de abastecimento de veículos elétricos, com área para embarque e desembarque e previsão de espaço para hasteamento das bandeiras oficiais (três mastros), prevendo solução de segurança para acesso ao edifício.
- b) **Pavimento Térreo:** Espaço destinado a realização das plenárias do Conselho, mas também para eventuais atividades culturais, devendo, portanto, ser flexível para múltiplos arranjos. Área de recepção, informações e *lounge*. Espaço da cafeteria/copa de apoio a eventos com acesso de usuários externos. Considerar a possibilidade de um acréscimo de área construída na proposta, utilizando parte do recuo frontal atual, para uma nova escada enclausurada integrada a circulação vertical existente, prevendo um novo Hall de acesso ao edifício, conforme anexo VII - Parecer Legislação PMF. Integrar e conectar espacialmente com o primeiro pavimento por meio de possível acréscimo e/ou vazios na laje de teto, máximo de 15% da área da laje existente (Anexo VIII - Referência planta original).
- c) **Fachadas:** A proposta deve apresentar criatividade e inovação por meio do uso de novos materiais de acabamento para modernização de todas as fachadas visando atribuir contemporaneidade ao imóvel, conforto térmico e acústico. Prever comunicação e identidade visual do imóvel com conceitos relacionados ao projeto como um todo, com harmonia de linguagem e reforçando a identidade pública do Conselho.
- d) **Primeiro Pavimento:** Ambiente multiuso de apoio às atividades do pavimento térreo, com acesso permitido a profissionais registrados e entidades do CEAU (Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo), sendo um espaço compartilhado de trabalho (Espaço Arquiteto) e área para acervo documental. Prever conexão física por meio de uma nova escada interna e integração visual com o pavimento térreo com a supressão de parte da laje do atual piso (conforme Anexo VIII - Referência planta original). Devem ser previstas soluções de isolamento acústico entre os ambientes.
- e) **Quinto Pavimento:** De uso dinâmico e com maior concentração de pessoas durante a realização de eventos abertos ao público e realização de cursos e treinamentos. Prever vãos livres, conforto acústico, climatização e características técnicas que demandam os espaços para esse público eventual, tanto no auditório (flexível) quanto nos espaços contíguos do mesmo pavimento, previstos no programa de necessidades podendo utilizar as áreas de lajes existentes, com possibilidade de níveis adicionais.



- f) **Nova Cobertura do Imóvel:** Solução técnica leve e contemporânea que atenda eficientemente as funcionalidades das atividades do quinto pavimento. Deve contemplar soluções de conforto ambiental e de eficiência energética para o imóvel.

11. Estimativa de custos da obra

11.1 As propostas apresentadas deverão considerar os custos médios da construção civil praticados habitualmente na região da Grande Florianópolis, sem, contudo, usá-los como referências dogmáticas, para não tolher a criatividade. O CAU/SC preconiza uma edificação funcional, sustentável, que preze pelo conforto ambiental, com baixo custo de manutenção, com uso de materiais e técnicas atuais condizentes com a economicidade e praticidade das construções.

12. Base de projetos

12.1 Todos os projetos, fotos e dados do edifício, necessários ao pleno entendimento do espaço existente e compatibilização da proposta de arquitetura, constituem o Anexo XIII - Cadastro edifício DIVA e Anexo XII – Nuvem de Pontos.

13. Forma de apresentação das propostas

13.1 As propostas dos estudos preliminares de arquitetura e de engenharia deverão ser apresentadas sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, sob pena de desclassificação devendo constar apenas como identificação, o código do protocolo gerado no (concursonovasede.causc.gov.br), e conter, obrigatoriamente, plantas, cortes, fachadas, implantação, perspectivas e outras peças gráficas pertinentes, memorial descritivo e justificativo do projeto e planilha estimativa orçamentária.

~~13.2— A proposta deverá ser entregue por meio eletrônico em arquivo digital único, sendo o máximo de 4 (quatro) pranchas, em formato A1 (594x841mm), formato paisagem/horizontal. As pranchas deverão ser numeradas como segue: 01/04 a 04/04. As pranchas deverão seguir o modelo apresentado no Anexo IX— Prancha Padrão e cada arquivo possuir tamanho máximo de 10mb, entregues em extensão PDF e na extensão IFC.~~

~~13.2— A proposta deverá ser entregue por meio eletrônico em arquivos digitais com tamanho máximo de 10mb cada, sendo o máximo de quatro pranchas, na extensão .PDF, e um arquivo contendo a proposta total, na extensão .IFC. As pranchas devem ser em formato A1 (594x841mm), formato paisagem/horizontal, deverão ser numeradas como segue: 01/04 a 04/04 e deverão seguir o modelo apresentado no Anexo IX— Prancha Padrão.~~

13.2 A proposta deverá ser entregue por meio eletrônico em arquivos digitais sendo o máximo de quatro pranchas, na extensão .PDF com tamanho máximo de 10mb para cada um, e um arquivo contendo a proposta total, na extensão .IFC com tamanho máximo de 200mb. As pranchas devem ser em formato A1 (594x841mm), formato paisagem/horizontal, deverão ser numeradas como segue: 01/04 a 04/04 e deverão seguir o modelo apresentado no Anexo IX - Prancha Padrão.

13.3 O proponente deverá enviar Ficha técnica contemplando:

- A) Uma (01) **imagem digital do responsável técnico pelo projeto e da equipe**, quando houver, em formato JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;



- B) Uma (01) **Imagem Digital Representativa da Proposta** em formato JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- C) **Texto resumo da proposta**, em formato PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

13.3.1. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas classificadas.

13.3.2. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a Homologação do resultado do Concurso.

13.4 Da mesma maneira, **NÃO** serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens e texto, incorporados ao arquivo.

13.5 O memorial justificativo do projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos preferencialmente obedecendo ao espaçamento de 1,5 entre linhas e fonte Arial, New Arial ou Calibri 11, onde o participante poderá descrever os conceitos do projeto, fundamentar suas decisões arquitetônicas, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.

14 Prazo para apresentação dos trabalhos

14. 1 As datas para apresentação dos estudos preliminares de arquitetura e engenharia será definida pelo cronograma geral previsto no edital (Anexo XI – Cronograma Geral).

15 Dotação orçamentária

15.1 A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda das contas 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Despesas com Concursos e 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas, referentes ao Centro de Custo 4.02 - CD - Sede definitiva do CAU.

16 Estimativa orçamentária

16.1 O CAU/SC premiará os cinco primeiros trabalhos classificados e habilitados, mediante apresentação de comprovante fiscal, na qual conste a descrição da natureza do valor recebido, o nome da pessoa jurídica, endereço, o valor da premiação, o nome do CAU/SC e o número do presente concurso, pelos seguintes valores (observadas as devidas retenções legais conforme legislação vigente):

- 1º lugar: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 2º lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 4º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

16.2 O primeiro colocado assinará contrato com o CAU/SC no valor total de **R\$ 434.645,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais), observada a dedução do valor referente a premiação (item 16.1.1).**

16.3 A **CTCP** tomou por referência para cálculo dos honorários os definidos pela Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo elaborada pelo CAU/BR, disponível no endereço <https://honorario.caubr.gov.br/download/>.

16.4 A assinatura do contrato para elaboração do projeto básico e executivo é condição



vinculativa da premiação ao primeiro colocado. Descumprida tal condição, o primeiro colocado será desclassificado, convocando-se os premiados remanescentes, na ordem de classificação, que farão jus à premiação respectiva com a exclusão do primeiro colocado. Para este caso, só serão considerados os licitantes com os trabalhos classificados, conforme os critérios de julgamento, ainda que em quantidade inferior a 05 (cinco).

16.5 Para a realização do contrato com o vencedor do concurso e o pagamento da premiação ao segundo, terceiro, quarto e quinto classificados serão exigidas toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessária ao recebimento de recursos públicos.

16.6 O vencedor do concurso deverá apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar a proposta vencedora, renunciando aos direitos autorais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 Habilitação ao processo licitatório

17.1 Os participantes deverão apresentar documentação que comprovem sua habilitação técnico-profissional de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.378/2010 na Etapa e período de inscrições.

17.2 A pessoa jurídica, deve apresentar a certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico pela mesma no CAU e RRT de cargo e função, se pertinente.

17.3 O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar o RRT respectivo.

18 Visita técnica presencial e visita virtual

18.1 A visita técnica será guiada por colaborador designado pelo CAU/SC e serão realizadas nas datas e horários estabelecidos no cronograma do edital do concurso, sendo efetuado registro em lista de presença dos inscritos que compareceram.

18.2 Será disponibilizado com o edital do concurso acesso ao arquivo com “Nuvem de Pontos” (Anexo XII – Nuvem de Pontos) que possibilita a visita virtual pelo edifício objeto do concurso para quem não puder realizar a visita técnica presencial.

19 Critérios de julgamento das propostas

19.1 A **Comissão Julgadora - CJ** avaliará e classificará os trabalhos apresentados, em nível de estudos preliminares, a partir dos seguintes critérios:

- a) Atendimento à legislação municipal, estadual e às normas técnicas pertinentes;
- b) Criatividade e sintonia com conceitos contemporâneos e inovadores, prevendo espaços flexíveis;
- c) Atendimento ao programa de necessidades e às orientações e diretrizes no desenvolvimento do projeto;
- d) Clareza na apresentação e representação gráfica da proposta técnica;
- e) Aproveitamento da estrutura e mobiliário existente conforme disponibilizado no Anexo X - Layout
- f) Acessibilidade, salubridade, segurança, inclusão social e conforto dos usuários;
- g) Aspectos formais da proposta técnica, com ênfase na sustentabilidade socioambiental, eficiência energética e economia de recursos;



- h) Pertinência quanto à definição de fluxos e integração máxima entre os ambientes de trabalho;
- i) Previsão de remanejamento ou ampliação eventual dos espaços.
- j) Exequibilidade e viabilidade técnico-construtiva, prevendo a possibilidade de execução das obras por etapas (fases);
- k) Adequação ao orçamento máximo indicado neste termo de referência;
- l) Utilizar ao máximo, produtos e tecnologias amigas do meio ambiente;
- m) Proporcionar conforto ambiental em todos os sentidos (sensorial) para os usuários;
- n) Propor soluções visando ao controle, redução, economia e conservação de energia e água;

19.2 Cada membro da comissão julgadora atribuirá à proposta apresentada uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada proposta de estudo preliminar corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora - CJ. Será declarado vencedor do concurso a proposta que obtiver a maior média entre os trabalhos apresentados.

19.3 Concluído o julgamento dos trabalhos entregues, em nível de estudo preliminar, pela Comissão Julgadora, será emitida respectiva Ata com a classificação geral dos trabalhos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma do edital do concurso.

20 Divulgação do Resultado

20.1 O resultado do concurso será divulgado na data definida no cronograma geral do edital, pelo site do concurso (concursonovasede.causc.gov.br), com publicação no Diário Oficial da União - DOU. Todos os trabalhos submetidos a julgamento serão disponibilizados no site do concurso e, eventualmente, os trabalhos premiados poderão ser expostos à visitação pública, por período e local indicado pelo CAU/SC.

21 Contratação do Vencedor

21.1 Ao vencedor do concurso será assegurada a contratação do projeto, cujo objeto é o desenvolvimento e especificação dos serviços dispostos nos itens 10 e 22 do presente termo de referência, a ser celebrado nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), momento no qual deverá apresentar e atualizar os documentos de habilitação conforme previsto em lei. Se o participante declarado vencedor se recusar a assinar o contrato ou não cumprir alguma exigência legal, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação bem como a contratação dos serviços correlatos;

21.2 Se, por motivo de força maior ou impedimento legal, não ocorrer à contratação do primeiro colocado, o CAU/SC poderá contratar o premiado remanescente, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação;

21.3 O vencedor do concurso será remunerado conforme valor estipulado no edital, valor este que contempla a cessão dos direitos autorais patrimoniais respectivos, na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato prevista no edital;

22. Especificação dos serviços a serem contratados

Caberá a empresa contratada a elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, com base no estudo preliminar vencedor do concurso, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto, bem como é de sua responsabilidade a aprovação e licenciamento junto aos órgãos públicos competentes,



incluindo:

- A especificação de mobiliário e equipamento integrantes do projeto básico e executivo;
- Elaboração de planilha de quantitativo dos itens do projeto e cronograma de execução das obras;
- Registro de Responsabilidade Técnica do projeto – RRT e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme projeto e atribuição profissional).
- Memoriais técnicos, descritivos e justificativos de todos os projetos;
- Relatório técnico e memória de cálculo para cada projeto de engenharia;
- Orçamento detalhado dos custos unitários e global da obra;
- Projetos de arquitetura e de engenharia em escala adequada à visualização, entendimento das informações e conforme exigência dos órgãos de licenciamento (Projeto Legal).

22.1 Produtos a serem entregues: Projetos de arquitetura e de engenharia

- 22.1.1 projeto arquitetônico de reforma
- 22.1.2 projeto de luminotecnica
- 22.1.3 projeto de condicionamento acústico
- 22.1.4 projeto de ventilação, exaustão e climatização
- 22.1.5 projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 22.1.6 projeto de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)
- 22.1.7 projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 22.1.8 projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios
- 22.1.9 projeto de sonorização
- 22.1.10 projeto de estrutura metálica
- 22.1.11 projeto de instalações de rede de segurança eletrônica
- 22.1.12 projeto de instalações hidráulicas prediais
- 22.1.13 projeto de instalações sanitárias prediais
- 22.1.14 projeto de comunicação visual para edificações
- 22.1.15 projeto de mobiliário
- 22.1.16 projeto de arquitetura paisagística
- 22.1.17 compatibilização dos projetos
- 22.1.18 “as Built”

O escopo dos trabalhos deverá ser apresentado conforme as especificações da legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT.

a. A elaboração dos projetos básicos e executivos deverá observar os seguintes preceitos:

I – A contratada para elaboração dos projetos básicos e executivos deverá obter as informações necessárias para a sua elaboração junto ao CAU/SC. Realizar reuniões com o fiscal do contrato e a área técnica, efetuar visita ao local da obra, efetuar consulta a órgãos públicos locais e demais providências necessárias à obtenção completa das informações preliminares, bem como repassar ao CAU/SC informações sobre o andamento das atividades;

II - A contratada deverá elaborar um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação das alternativas selecionadas (fundamentada no material fornecido pelo CAU/SC), suas características principais, critérios, índices e parâmetros utilizados, demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, devendo atender às exigências legais, técnicas, econômicas, ao adequado tratamento do impacto ambiental e serem submetidos à aprovação final do fiscal do contrato;



III - As soluções a serem adotadas nos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, serão submetidas à aprovação do fiscal do contrato indicado pelo CAU/SC, após o que, serão desenvolvidos os respectivos projetos executivos definitivos.

b. Os projetos básicos e executivos devem conter os seguintes desenhos:

- 1) Plantas baixa de todos os níveis objeto do concurso;
- 2) Elevações e cortes (longitudinais e transversais);
- 3) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros/sanitários, cozinhas, lavatórios, vestiários etc.);
- 4) Detalhes (plantas, cortes e perspectivas) de ambientes e elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- 5) Perspectivas e maquetes eletrônicas dos ambientes projetados e da edificação;
- 6) Projeto paisagístico detalhado.

c. Os projetos básicos e executivos podem apresentar outros desenhos ou textos que complementem os documentos obrigatórios acima descritos, caso o proponente julgue necessário para o pleno entendimento dos projetos.

d. O projeto executivo da proposta contratada será desenvolvido em duas etapas:

I. **Etapa 1:** consiste no desenvolvimento do Projeto Básico a partir do Estudo Preliminar vencedor do concurso, apresentando todas as informações de referência necessárias à execução conforme descrito nos itens 10 e 22.

II. **Etapa 2:** consiste no desenvolvimento do Projeto Executivo a partir do Projeto Básico apresentado na Etapa 1, contendo as adequações e revisões solicitadas pela área técnica do CAU/SC e aptos à aprovação e licenciamento junto aos órgãos competentes.

e. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao CAU/SC relação dos componentes da equipe responsável pela execução de todos os trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, com os respectivos RRTs e ARTs.

f. A empresa contratada deve realizar **8 (oito) visitas presenciais** a obra durante a execução do projeto, para verificação do pleno e fiel atendimento ao projeto executivo.

g. O contratado, em conformidade com o disposto no Código de Ética do Arquiteto e Urbanista, fica proibido de locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, à custa da especificação dos materiais, seja diretamente ou por intermédio de terceiros.

23 Prazos

h. Após a assinatura do contrato, em ato contínuo, será realizada reunião entre o(a) contratado(a) e o CAU/SC para que sejam realizadas adequações necessárias ao início do desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia.

i. Para a execução dos projetos básicos e executivos a contratada obedecerá aos prazos de entrega estabelecidos no cronograma a seguir:



- a) **Entrega da Etapa 1: até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) **Entrega da Etapa 2: até 30 (trinta) dias** após apresentação pelo CAU/SC do relatório de avaliação do Projeto Básico descrevendo as alterações ou complementações necessárias.
- j. Caso ainda existam alterações ou complementações necessárias, a critério do CAU/SC poderá solicitar novas revisões, caso em que o prazo poderá ser estendido.
- k. O CAU/SC procederá à análise dos projetos e fará os apontamentos que julgar necessários no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos do recebimento do projeto.
- l. O(a) contratado(a) terá um **prazo de 15 (quinze) dias** corridos para cada reformulação dos projetos apresentados, até que este seja aceito pelo CAU/SC.

24 Forma de apresentação da proposta vencedora

a. A entrega dos projetos básicos e executivos deve observar elementos mínimos exigidos para aprovação e execução da obra sendo representados com desenhos e escalas que obrigatoriamente devem constar:

- I) apresentar memorial descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas; planta de implantação e suas relações com o entorno imediato nas escalas 1/100, 1/200 ou 1/250; quadro de áreas estimadas e perspectivas volumétricas representativa do estudo preliminar;
- II) plantas, cortes, elevações na escala 1/50, 1/100 e detalhamento em escala adequada a cada caso.
- III) desenho, especificações e diretrizes que considerem os estudos para as obras de revitalização das fachadas;
- IV) definições relativas à materialidade, aos acabamentos, aos sistemas, as instalações e aos aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;
- V) os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas nos itens anteriores.
- VI) os arquivos de projeto deverão estar em extensão IFC por disciplinas, outro IFC Federado e extensão PDF.
- VII) a mídia digital deverá ser identificada com o título do projeto, nome e CNPJ da empresa contratada (pessoa jurídica) além do índice com os nomes dos arquivos contidos na mídia digital;
- VIII) o selo da prancha deverá ser o da contratada, com padrão ABNT e deverá conter, no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; título do projeto; especialidade do projeto; assunto da prancha; nome e registro do profissional no Conselho; campo para assinaturas; nº da prancha e quantidade de pranchas; escala de plotagem do desenho; data de conclusão do desenho; identificação do arquivo eletrônico; nº de revisões.

25 Obrigações da contratada

A vencedora contratada obriga-se a:

- a) Atender as especificações do contrato assinado com o CAU/SC;
- b) Executar os serviços dentro dos prazos contratados;



- c) Providenciar junto ao conselho profissional, por ocasião do início dos serviços de elaboração do projeto básico e executivo, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela contratante e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- e) Acatar todas as normas das legislações federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- f) Comunicar ao CAU/SC as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- g) Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela contratante;
- h) Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- i) Informar ao CAU/SC, no ato de celebração do contrato, o nome do(s) responsável(is) pelos serviços, o número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante durante a vigência do contrato;
- j) Comunicar imediatamente ao CAU/SC a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/SC;
- l) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;
- m) elaborar os desenhos do projeto básico e executivo obedecendo às exigências explicitadas no termo de referência. Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondente a deslocamentos, RRT/ART, cópias, impressões e outros;
- n) Corrigir sem ônus para o CAU/SC os serviços que apresentarem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- o) Promover a resolução de dúvidas de projeto junto à comissão de coordenação do concurso, e atender as orientações em relação às características dos projetos além de seguir todas as normas pertinentes à execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- p) Elaborar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este termo de referência e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento do CAU/SC e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio do CAU/SC e de terceiros;
- q) Fornecer termo de cessão dos direitos patrimoniais do projeto conforme art. 93 da lei nº 14.133/2021;
- r) manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- s) As presentes disposições não exauram as obrigações da contratada, as quais consistirão em todas aquelas previstas no edital, bem como as que tenham relação com o objeto contratado;
- t) Submeter o projeto básico e executivo a aprovação da área técnica do CAU/SC, e havendo quaisquer alterações a serem feitas, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para o CAU/SC e aprovar os projetos nos respectivos órgãos competentes;
- u) O(a) contratado(a), em conformidade com o disposto no código de ética do arquiteto e urbanista, fica proibido de locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, a custa da



especificação dos materiais, diretamente ou por intermédio de terceiros.

26 Obrigações da contratante

O CAU/SC obriga-se a:

- a) Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto;
- b) Respeitar os termos e condições estabelecidos no contrato;
- c) Disponibilizar todas as informações que a contratada necessite para a execução do contrato e para a prestação dos serviços dentro das especificações recomendadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando por meio de nota fiscal de pessoa jurídica para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta;
- e) Realizar o exame e avaliação dos serviços em andamento, elaborando ata ao final de cada reunião que deverá ser enviada à contratada no prazo máximo de 24h;
- f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência e das demais especificações;
- g) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
- h) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a contratada;
- i) Custear e/ou ressarcir despesas com registros e ou movimentações de interesse do conselho;
- j) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- l) Comunicar com tempo hábil a contratada os serviços a serem executados, em conformidade com o disposto no contrato;
- m) Realizar a publicação do instrumento de contrato nas formas e prazos estabelecidos por lei;
- n) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

27 Condições de pagamento

a. Após o julgamento das propostas pela comissão julgadora e divulgação da classificação final dos projetos, o CAU/SC celebrará com o(a) vencedor(a) do concurso contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no Edital, para desenvolver o trabalho vencedor em nível de projeto básico e executivo no valor total e global de **R\$ 434.645,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, **observada a dedução do valor referente a premiação (item 16.1).**

b. O pagamento será realizado parceladamente da seguinte forma:

- 1) **1ª parcela: R\$ 130.393,50 (cento e trinta mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 30% do valor global dos honorários, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da **Etapa 1**, observada a dedução do valor referente a premiação.
- 2) **2ª parcela: R\$ 130.393,50 (cento e trinta mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 30% do valor global dos honorários, a ser paga até 30 (trinta) dias após entrega da **Etapa 2**, projeto executivo compatibilizado e revisado, contemplando as alterações e complementações solicitadas pelo CAU/SC.
- 3) **3ª parcela: R\$ 130.393,50 (cento e trinta mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 30% do valor global dos honorários, paga até 30 (trinta) dias após a



entrega definitiva do licenciamento das obras de reforma da sede do CAU/SC nos respectivos órgãos competentes.

4) **4ª parcela: R\$ 43.464,50 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 10% do valor global dos honorários, paga até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da documentação final “as Built” e respectiva realização das 8 (oito) visitas presenciais previstas às obras de reforma da sede do CAU/SC.

c. Para a realização do contrato com o vencedor do concurso e o pagamento da premiação ao segundo, terceiro, quarto e quinto classificados serão exigidas toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessária ao recebimento de recursos públicos.

28 Fiscalização dos serviços

a. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o edital e seus anexos e as demais peças que regulam o certame, o CAU/SC e suas respectivas áreas internas ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por emitir parecer sobre o projeto executivo apresentado e atestar as notas fiscais - pessoa jurídica, apresentadas pela contratada, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando qualquer deficiência encontrada ao gestor de contratos do CAU/SC, o qual oficiará à contratada para as providências necessárias;

b. A ausência ou omissão do colaborador da área técnica do CAU/SC não eximirá a contratada das responsabilidades previstas em lei ou no contrato, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

Eliane de Queiroz Gomes Castro
Conselheira do CAU/SC e C
Coordenadora da CTCP

José Alberto Gebara
Conselheiro do CAU/SC e
Coordenador Adjunto da CTCP

Luiz Alberto de Souza
Membro da CTCP